



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.704/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 209.740,00 (duzentos e nove mil setecentos e quarenta reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0403.2.004-449052-10-Equipamento e Material
Permanente.....1.300,00

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, IND., COM., E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0401.2.006-339039-10-Outros Serviços de Terceiros - Pes.
Jurídica.....38.361,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

04.122.0409.2.019-339030-10-Material de
Consumo.....3.950,00

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

15.451.1501.1.003-449051-10-Obras e
Instalações.....61.390,00

Construção e Manutenção de Estradas e Ponte

15.451.1501.1.013-449051-10-Obras e
Instalações.....44.739,00

Manutenção e Serviços de Iluminação Pública

15.452.1501.2.022-339039-10-Outros Serviços Terceiros- Pes.
Jurídica.....60.000,00

TOTAL

GERAL.....209.740,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNIC. DE ADM., IND. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Construção e Recuperação de Prédios Públicos

04.122.0401.1.001-449051-10-Obras e

Instalações.....1.440,00

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0401.2.006-339030-10-Material de

Consumo.....1.500,00

Incentivo e Apoio a Agropecuária

04.122.0401.2.015-339030-10-Material de

Consumo.....1.500,00

04.122.0401.2.015-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes.

Jurídica.....1.000,00

Encargos com Vale Transporte

04.331.0401.2.073-339049-10-Auxílio-transporte
3.500,00

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção de Estradas e Pontes

15.451.1501.2.027-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes.

Física.....22.000,00

0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020601 – Diretoria de Administração Financeira e Contabilidade

Manutenção das Atividades da Diretoria de Contabilidade

04.123.0401.2.031-339030-10-Material de Consumo
300,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

08.244.0802.2.068-339030-10-Material de Consumo
4.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-339030-10-Material de Consumo
.....4.500,00

Manutenção do Transporte Escolar –Ensino Fundamental

12.361.1211.2.050-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica
.....30.000,00

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós-médio

12.363.1206.2.054-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica
.....50.000,00

Manutenção do Convênio com a FEMAR

12.364.1209.0.015-445041-10-Contribuições
15.000,00

Manutenção das Atividades com Educação especializada

12.367.1207.2.057-339036-10- Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física
.....15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO

Manutenção da Merenda Escolar

12.361.1201.2.052-339030-10-Material de

Consumo.....18.000,00

02 10 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA ,DESPORTOS E TURISMO

Construção e Ampliação de Área de Lazer/Esportes

27.812.2701.1.017-449051-10-Obras e

Instalações.....39.000,00

021001-DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

Apoio e Promoção de Atividades Turísticas

23.695.2302.2.063-339039-10-Outros Serviços Terceiros Pes.

Jurídica.....3.000,00

TOTAL

GERAL.....209.740,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 04 de dezembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal